



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 034/2015

(Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e peças, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.)

ABERTURA: 18 de dezembro de 2015, às 09:00 horas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, torna público para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da Portaria nº 2.319, de 03 de novembro de 2015, e publicado no Diário Oficial do Estado, de 09 de novembro de 2015, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sabendo-se que o referido Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências e estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, CEP 58.011-900, João Pessoa – PB, no dia **18 de dezembro de 2015, às 09 horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e peças, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, confeccionado pela Gerência de Contratação deste Tribunal.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de preço

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão de obra infantil;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Compromisso de que não empregará cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado ao Tribunal de Justiça da Paraíba.

Anexo IX – Recibo

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar da presente licitação, as empresas legalmente constituídas, sendo as mesmas do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto da licitação, que se apresentarem, **no dia 18 de dezembro de 2015, às 09 horas**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta anexo a este edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

3.2.3 – Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado, ou código de atividade principal ou secundário, conforme tabela CNAE.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1;

4.1.3 – Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado;**

4.1.4 – Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.2 – O representante da licitante presente a sessão, deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento acompanhado da respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” ;

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o(s) mesmo(s) lote(s)/item(ns) do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para lote(s)/item(ns) diversificado (s), se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o(s) portador (es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

4.6 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do

Tribunal de Justiça da Paraíba

Pregão Presencial nº 034/2015

Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo a este edital;
- c) conter a cotação de preço unitário e global, em real, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita.
- e) número do CNPJ do proponente ou ainda da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a execução do serviço ora licitado, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento.

5.2 – Não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.4 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c) a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- d) havendo divergência entre valores grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso;
- e) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta-corrente e banco). A falta de tal informação, poderá ser suprida posteriormente, caso o licitante venha se sagrar vencedor do certame;

5.5 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.6 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.7 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 16.6 e 16.7 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº 034/2015
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

6.1.2 – e constar do seguinte:

6.1.2.1 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, caso não esteja contemplada no CRC ou no SIREF;

c) Qualificação técnica

c.1. Comprovante de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação clara das atividades técnicas permitidas a Empresa em função de seu quadro técnico.

c.2. Comprovação, por meio de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, registrado(s) no conselho da categoria, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto deste Pregão, apresentando:

a) Características: manutenção preventiva e corretiva em elevadores:

LOTE I – No mínimo 01 (um) equipamentos Schindler;

LOTE II – No mínimo 06 (seis) equipamentos ThyssenKrupp; e

LOTE III – No mínimo 01 (um) equipamento de quaisquer fabricantes.

b) Prazo: experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não.

c.3. Para a comprovação que o licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não, será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

c.4. Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará para controle da execução dos serviços profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

c.4.1 A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) para o controle e execução dos serviços em discussão se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c.4.2 Na hipótese de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos deverão ser inabilitados;

c.4.3 Declaração exigida neste item deverá constar o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

c.4.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TJPB.

c.5. A exigência de 12 meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período de tempo atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da empresa em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário);

d) Da Vistoria:

d.1. O licitante poderá vistoriar o local, através de seu responsável técnico, onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Gerência de Apoio Operacional, pelo telefone (83) 3216-1580.

d.2. O Termo de Vistoria será fornecido em papel timbrado do próprio TJ e assinado pelo servidor responsável pela sua emissão;

d.2.1. Após a vistoria, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada;

d.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita, o representante legal da empresa deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, de que assume todos os riscos de não vistoriar o local da execução de serviço;

d.4. Com a emissão da declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.

e) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em anexo do presente edital;

f) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo em anexo do presente edital;

g) Termo de Compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo em anexo do presente edital;

6.1.2.2 – Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

a) da Habilitação Jurídica:

- a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) da Qualificação Econômica Financeira:

- b.1)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não estiver expressa a validade na certidão;

c) da Regularidade Fiscal:

- c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- c.2)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.3)** prova de regularidade com a:
 - I)** Fazenda Estadual, e;
 - II)** Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- c.4)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- c.5)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c.6)** **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;**

d) Qualificação técnica

d.1. Comprovante de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação clara das atividades técnicas permitidas a Empresa em função de seu quadro técnico.

d.2. Comprovação, por meio de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, registrado(s) no conselho da categoria, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto deste Pregão, apresentando:

c) Características: manutenção preventiva e corretiva em elevadores:

LOTE I – No mínimo 01 (um) equipamentos Schindler;

LOTE II – No mínimo 06 (seis) equipamentos ThyssenKrupp; e

LOTE III – No mínimo 01 (um) equipamento de quaisquer fabricantes.

d) Prazo: experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não.

d.3. Para a comprovação que o licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não, será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

computados uma única vez.

d.4. Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará para controle da execução dos serviços profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

d.4.1 A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) para o controle e execução dos serviços em discussão se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d.4.2 Na hipótese de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos deverão ser inabilitados;

d.4.3 Declaração exigida neste item deverá constar o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

d.4.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TJPB.

d.5. **A exigência de 12 meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período de tempo atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da empresa em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário)**

e) Da vistoria:

e.1. O licitante poderá vistoriar o local, através de seu responsável técnico, onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Gerência de Apoio Operacional, pelo telefone (83) 3216-1580.

e.2. O Termo de Vistoria será fornecido em papel timbrado do próprio TJ e assinado pelo servidor responsável pela sua emissão;

e.2.1. Após a vistoria, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada;

e.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita, o representante legal da empresa deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, de que assume todos os riscos de não vistoriar o local da execução de serviço;

e.4. Com a emissão da declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.

f) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em anexo do presente edital;

g) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo em anexo do presente edital;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

h) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo em anexo do presente edital;

6.2 - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.5 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.5.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.5.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.5.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.5.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 16.6 e 16.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

7.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

7.4 – no curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.5 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.6 – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.7 – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.8 – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8.1 – os lances serão ofertados sobre o **valor total de cada Lote**.

7.9 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.10 – caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11 – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.12 – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a ocorrência do empate previsto no item 9.5 deste Edital, para em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.13 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14 – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.15 – nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

7.18 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Manutenção preventiva - Conforme item 3.1 do Termo de Referência, anexo ao edital

8.2 Manutenção corretiva - Conforme item 3.2 do Termo de Referência, anexo ao edital

8.3 Peças de reposição - Conforme item 3.3 do Termo de Referência, anexo ao edital

8.4 Ferramentas, instrumentos e equipamentos - Conforme item 3.4 do Termo de Referência, anexo ao edital

8.5 Profissionais - Conforme item 3.5 do Termo de Referência, anexo ao edital

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

9.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor valor global. **Será considerado como preço máximo aceitável pela Administração, o valor global MENSAL de R\$ 12.954,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 2.308,40 (dois mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos) para o Lote I, R\$ 9.448,65 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para o Lote II e R\$ 1.196,95 (um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) para o Lote III.**

9.4 – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

9.5 – O critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.5.2. Ocorrendo o empate, será obedecido ao seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que atenda as exigências deste edital, será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

d) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

10 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

10.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.3 – o(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reformar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

10.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.7 – é permitida aos licitantes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fax símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: 83-3216-1446), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão que, de segunda às quintas-feiras, das 12:00 às 19:00 horas e as sextas-feiras das 07:00 às 14:00 horas;

10.7.1 – a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas da data da referida transmissão;

10.7.2 – quem fizer uso desse sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade **dos materiais transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;**

10.7.3 – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a cópia pelo fax símile e o original entregue ao Pregoeiro.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 – A dotação orçamentária para fazer frente a despesa em tela, segundo informação prestada pela Gerente de Orçamento desta Corte de Justiça é 05.101.02.122.5046.4216.33.90.39, Fonte de Recurso 100 e/ou 05.901.02.122.5046.4216.33.90.39, Fonte de Recurso 270.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

11.2 – O pagamento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto na “CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” constante da Minuta do Contrato, anexo a este edital.

11.3 – Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes, que correrão por conta da CONTRATADA.

11.4 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela vencedora (*não serão admitidas rasuras*), contendo, em local de fácil visualização, a indicação do nº 353.000-1 do processo administrativo desta licitação e/ou da Ordem de Serviço, a fim de acelerar os trâmites de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração relativa ao presente Pregão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

12.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

12.1.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

12.3 – o(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

12.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato;

12.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – As sanções a serem aplicadas, quando for o caso, estão previstas na “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES” constante da Minuta do Contrato, anexo a este edital.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

14.2 – quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais. O cometimento de qualquer situação acima descrita, terá como consequência a abertura de processo administrativo, em conformidade com o que disciplina o Acórdão nº 754/2015 – Plenário TCU;

14.2.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em não receber a nota de empenho (contrato), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.4 – o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.5 – Demais penalidades/sanções sujeitas para quem descumprir quaisquer condições ou exigências deste edital e/ou seus anexos estão disciplinadas na “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES”, da Minuta Carta-contrato anexo a este edital

15 – DA RESCISÃO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível;

15.2 – A adjudicatária declara reconhecer os direitos do Tribunal de Justiça previstos nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

15.3 – O contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Após a declaração do vencedor do certame, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;

16.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará e homologará o objeto licitado;

16.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

16.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que a tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

16.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

16.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

16.8 – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

16.9 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.10 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

16.11 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

16.12 - a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 acima, sendo facultado a Administração do Tribunal de Justiça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.13 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão www.tjpb.jus.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a quinta-feira das 12:00 às 19:00 horas e as sextas-feiras das 07:00 às 14:00 horas.

João Pessoa (PB), 02 de dezembro de 2015.

NELSON DE ESPÍNDOLA VASCONCELOS
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e peças, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação em razão da importância destes equipamentos para segurança e a acessibilidades aos prédios pertencentes Poder Judiciário do Estado da Paraíba, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade.

2.2. Necessidade de agrupamento em lotes:

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da economia de escala, razão capital da realização das contratações conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em 03 (três) lotes, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

A divisão dos lotes levou em consideração os fabricantes dos equipamentos (Lote I - Schindler, Lote II - Thyssenkrupp e Lote III outros fabricantes), visando uma maior especialidade das empresas contratadas.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA DESPESA:

LOTE I – Equipamentos Schindler

Local: Sede TJPB		
Item	Endereço	Praça João Pessoa, s/n Centro – João Pessoa PB.
01	Quantidade	01 (um) elevador
	Marca/Modelo	Schindler
	Nº de paradas	03 (três) paradas
	Capacidade	06 (seis) passageiros/ 420 kg
	Velocidade	1,0 m/s
	Outras características	Motor: corrente alternada; máquina de tração: com engrenagem; comando: microprocessado; portas de pavimento: eixo vertical
Local: Fórum de Campina Grande		
Item	Endereço	Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n Bairro da Liberdade – Campina Grande PB
02	Quantidade	02 (dois) elevadores
	Marca/Modelo	Schindler
	Nº de paradas	05 (cinco) paradas
	Capacidade	08 (oito) passageiros/ 560 kg
	Velocidade	1,0 m/s
	Outras características	Motor: corrente alternada; máquina de tração: com engrenagem; comando: microprocessado; portas de pavimento: abertura central

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 2.308,40 (dois mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos)

LOTE II – Equipamentos ThyssenKrupp

Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça		
Item	Endereço	Praça Venâncio Neiva, s/n Centro – João Pessoa PB.
01	Quantidade	03 (três) elevadores
	Marca/Modelo	ThyssenKrupp
	Nº de paradas	08 (oito) paradas
	Capacidade	12 (seis) passageiros/ 840 kg
	Velocidade	1,5 m/s
	Outras características	Motor: corrente alternada; máquina de tração: com engrenagem; comando: microprocessado; portas de pavimento: abertura central
Local: Fórum Criminal da Capital		
Item	Endereço	Av. João Machado, s/n Centro – João Pessoa PB
02	Quantidade	04 (quatro) elevadores
	Marca/Modelo	ThyssenKrupp
	Nº de paradas	07 (sete) paradas
	Capacidade	12 (seis) passageiros/ 850 kg
	Velocidade	1,5 m/s
	Outras características	Motor: corrente alternada; máquina de tração: com engrenagem; comando: microprocessado; portas de pavimento: abertura central
Local: Fórum Cível da Capital		
Item	Endereço	Rua Monsenhor Almeida, nº 513 Jaguaribe – João Pessoa PB.
03	Quantidade	04 (quatro) elevadores
	Marca/Modelo	ThyssenKrupp
	Nº de paradas	10 (dez) paradas
	Capacidade	12 (doze) passageiros/ 900 kg
	Velocidade	1,5 m/s
	Outras características	Motor: corrente alternada; máquina de tração: com engrenagem; comando: microprocessado; portas de pavimento: abertura central
Local: Escola Superior da Magistratura – ESMA		
Item	Endereço	Rua Abelardo S. G. Barreto, s/n Altiplano – João Pessoa PB.
04	Quantidade	01 (um) elevador
	Marca/Modelo	ThyssenKrupp
	Nº de paradas	02 (duas) paradas

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

	Capacidade	03 (três) passageiros
VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 9.448,65 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)		

LOTE III – Outros fabricantes

Local: Fórum Regional de Mangabeira		
Item	Endereço	Rua Hilton Souto Maior, s/n Mangabeira – João Pessoa PB.
01	Quantidade	01 (uma) plataforma elevatória
	Marca/Modelo	Ortobrás
	Nº de paradas	03 (três) paradas
	Capacidade	02 (dois) passageiros, [sendo 01 (um) cadeirante + 01 (um) acompanhante].
	Outras características	Acionamento hidráulico
Local: Fórum de Campina Grande		
02	Endereço	Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n Bairro da Liberdade – Campina Grande PB
	Quantidade	01 (um) elevador
	Marca/Modelo	Basic.
	Nº de paradas	05 (cinco) paradas
	Capacidade	13 (treze) passageiros/ 1.000 kg
	Velocidade	1,5 m/s
	Outras características	Motor: corrente alternada; Sem casa de máquinas; Controle automático coletivo seletivo (tecnologia VVVF); portas de pavimento: abertura central
VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 1.196,95 (um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)		

Nota01: Quando da apresentação da proposta readequada, os licitantes deverão especificar os valores referentes a cada item da tabela.

Nota02: A despesa total estimada para contratação de todos os lotes é de R\$ 12.954,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

3.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A **manutenção preventiva** destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades nos elevadores e componentes neles instalados, englobando as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes dos elevadores. A prevenção tem como principal objetivo a conservação do estado operacional dos equipamentos, para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização e segurança, devendo ser observado a periodicidade abaixo determinada, ou atender à solicitação da fiscalização, fazendo parte a execução das seguintes atividades, a saber:

3.1.1 – Mensalmente (conservação de rotina):

- a) Verificar Painel de Operações e indicador;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

- b) Limpar portas e contato de emergência;
- c) Verificar limites inferiores e superiores;
- d) Verificar iluminação e subteto;
- e) Verificar, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação;
- f) Verificar painéis de acabamento, frisos e polia de desvio;
- g) Limpar portas e soleiras;
- h) Verificar suportes, sinalizadores, limite de redução e descida;
- i) Verificar e limpar aparelho de segurança;
- j) Verificar, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários;
- k) Verificar máquina e cabo de tração;
- l) Verificar botoeiras, indicadores;
- m) Verificar, limpar e lubrificar reguladores de velocidade;
- n) Limpar fundo do poço;
- o) Verificar e limpar quadro de comando;
- p) Verificar, limpar e lubrificar o operador da porta;
- q) Verificar, limpar e lubrificar freio e contato;
- r) Verificar, limpar e lubrificar corredeiras inferiores;
- s) Verificar, limpar e lubrificar polia tensora; e
- t) Limpar teto/estrutura.

Obs.: Após verificar, limpar e lubrificar, promover os ajustes e regulagens quando necessários.

3.1.2 – Trimestralmente:

- a) Verificar proteção e conexões no painel de força;
- b) Verificar deslizamento do contrapeso;
- c) Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento;
- d) Verificar motor de indução; e
- e) Verificar fiações.

3.1.3 – Semestralmente deverá verificar e limpar o para-choque e cornija.

3.1.4 – Além de todos os serviços de manutenção preventiva recomendados pelo fabricante dos elevadores e/ou especificados neste documento, observar-se-ão, ainda, possíveis exigências estabelecidas pelos órgãos Federais/estaduais/municipais competentes, e, também, a rotina de manutenção técnica compatível com os equipamentos.

3.1.5 – A contratada deverá submeter à aprovação da Contratante, nos 10 (dez) primeiros dias após a assinatura do contrato, um plano de manutenção preventiva detalhando todos os procedimentos mencionados anteriormente e indicando seus respectivos períodos.

3.1.6 – O plano de manutenção preventiva deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico da Contratada, contemplando todas as rotinas, informações e recomendações contidas em boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de conservação dos fabricantes, bem como demais documentos aplicáveis sobre os equipamentos a serem conservados.

3.1.7 – Com o plano de manutenção preventiva, a Contratada deverá apresentar uma tabela com as datas previstas para a execução dos serviços durante o período contratual.

3.1.8 – O plano de manutenção deverá ser registrado em tabela indicativa dos itens a serem inspecionados, a ser apresentado pela Contratada, ao qual a mesma poderá incorporar outras ações recomendadas pelos fabricantes ou instituições oficiais.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

3.1.9 – Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá programar a manutenção preventiva conforme as necessidades da Contratante e a ela submeter essa programação.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectados, restabelecendo o pleno funcionamento dos elevadores **no prazo máximo de 04 (quatro) horas** após solicitação do fiscal, salvo em caso de situação emergencial, onde o prazo é de **45 (quarenta e cinco) minutos, em qualquer dia e horário.**

3.2.1. – Nas situações emergenciais, com pessoa presa no interior do(s) elevador(es) ou paralisação parcial/total do(s) mesmo(s) é obrigatório o atendimento da Contratada em quaisquer dias e horários. Outras situações poderão ser classificadas como emergenciais pela fiscalização.

3.2.2. – O prazo para manutenção corretiva também poderá estender-se **até 24 (vinte e quatro) horas**, mediante justificativa escrita da Contratada, submetida à apreciação do fiscal da Contratante.

Observações:

- a) Os prazos deste item NÃO se interrompem nos sábados, domingos e feriados;
- b) A Contratada deverá informar à fiscalização, na data da assinatura do contrato, o(os) número(s) de telefone(s) para solicitação de reparos, que deverá(ão) estar permanentemente disponível(is);
- c) Os atendimentos às solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão ser controlados por ORDENS DE SERVIÇO, emitidas pelo Fiscal do Contrato e listadas nos Relatórios mensais. Os serviços só serão considerados realizados após a assinatura do Fiscal do Contrato na respectiva ordem de serviço, a qual conterá, no mínimo: descrição, referência e motivo do serviço realizado, assim como as peças utilizadas;
- d) Quando, após uma intervenção, o elevador apresentar o mesmo defeito dentro do período de 02 (duas) horas, será considerado o chamado como não atendido;
- e) A Contratada deverá analisar repetições de defeitos/problemas que apresentarem mais de 02 (duas) ocorrências mensais, a fim de determinar as correções necessárias. Essas providências deverão ser informadas à Contratante através de relatórios mensais de acompanhamento;
- f) A interrupção de funcionamento em caso de defeito deverá ter duração compatível com o tempo necessário ao conserto;
- g) Quando for constatada queda do desempenho do(s) elevador(es), as operações de acionamento da Contratada dar-se-ão pela possibilidade de iminência de defeito, a fim de iniciar as operações necessárias a solução do problema imediatamente, evitando assim a paralisação do elevador; e
- h) Na ocorrência de acidentes ou de pessoas presas, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, caso a liberação não tenha sido iniciada de imediato, a Contratante reserva-se ao direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a Contratada responsável pelos prejuízos advindos dessa ação e ainda, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo, no Contrato ou impostas pela Lei nº 8.666/93.

3.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de quaisquer peças de reposição que se fizerem necessário.

3.3.1. Todas as peças fornecidas pela contratada, deverão ser novas (sem qualquer uso), originais do equipamento ou homologadas pelo fabricante do elevador. Todas com garantia à qual estende-se à mão de obra usada para a troca da peça.

3.3.2. Para comprovação da originalidade das peças a contratada deverá apresentar a nota fiscal de compra das referidas peças ao fiscal do contrato, sob pena de descumprimento do contrato.

3.3.3. Para comprovação da homologação pelo fabricante do elevador a contratada deverá apresentar declaração original do fabricante, onde deverá estar claramente descrita a homologação para o modelo e marca de peça apresentada pela contratada, sob pena de descumprimento do contrato.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

3.3.4. As peças substituídas deverão ser apresentadas ao Fiscal do Contrato ou a seu substituto para verificação da conformidade da substituição e, concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças à Contratada para a devida destinação.

3.3.5. Não fazem parte do objeto contratado o fornecimento de peças como: baterias para fontes de emergência, piso da cabina, porta de cabina e de pavimentos.

3.3.5.1 Diante da necessidade de substituição de qualquer uma destas peças, a Contratada deverá apresentar, de forma bem discriminada, o nome da peça, modelo, código e marca do fabricante, contendo a sua proposta de fornecimento, ou seja, fornecer todos os detalhes para que a Contratante possa efetuar levantamento no mercado, objetivando a aquisição da peça pela proposta que for mais vantajosa a ela.

3.4. FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS:

A **Contratada fornecerá todas** as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo **seu uso, guarda e conservação**, indenizando todo e qualquer dano, prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente.

3.5. PROFISSIONAIS:

3.5.1. A Contratada deverá disponibilizar Equipe Técnica com número suficiente de profissionais, qualificação e experiência profissional na atividade de manutenção de elevadores.

3.5.2. Deverá, na data de assinatura do contrato, designar o Preposto, na forma do art. 68 da Lei 8.666/93, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa contratada.

3.5.3. Deverá designar um Responsável técnico, podendo cumular a função mencionada acima.

3.5.4. Para exercer a função de Responsável Técnico é preciso ser engenheiro com experiência profissional em manutenção de elevadores, comprovada através de cópia da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste anotação de responsabilidade técnica (ART), conforme exigido nas normas expedidas pelo Conselho Profissional (CREA), devendo orientar e controlar diretamente todos os aspectos técnicos e operacionais da execução do contrato.

4 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____;

Projeto/Atividade – ____ – ____; Natureza da Despesa – ____ – ____;
____; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – ____;
Natureza da Despesa – ____ – ____; Fonte de Recurso – 270.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por lote

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovante de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação clara das atividades técnicas permitidas a Empresa em função de seu quadro técnico.

5.2. Comprovação, por meio de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, registrado(s) no conselho da categoria, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto deste Pregão, apresentando:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

e) Características: manutenção preventiva e corretiva em elevadores:

LOTE I – No mínimo 01 (um) equipamentos Schindler;

LOTE II – No mínimo 06 (seis) equipamentos ThyssenKrupp; e

LOTE III – No mínimo 01 (um) equipamento de quaisquer fabricantes.

f) Prazo: experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não.

5.3. Para a comprovação que o licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não, será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

5.4. Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará para controle da execução dos serviços profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

5.4.1 A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) para o controle e execução dos serviços em discussão se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.4.2 Na hipótese de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos deverão ser inabilitados;

5.4.3 Declaração exigida neste item deverá constar o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

5.4.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TJPB.

5.5. A exigência de 12 meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período de tempo atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da empresa em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário);

6 – DA VISTORIA

6.1. O licitante poderá vistoriar o local, através de seu responsável técnico, onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Gerência de Apoio Operacional, pelo telefone (83) 3216-1580.

6.2. O Termo de Vistoria será fornecido em papel timbrado do próprio TJ e assinado pelo servidor responsável pela sua emissão;

6.2.1. Após a vistoria, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada;

6.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita, o representante legal da empresa deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, de que assume todos os riscos de não vistoriar o local da execução de serviço;

6.4. Com a emissão da declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

a proposta de preços a ser apresentada.

7. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Trata-se de contratação com execução descentralizada, ou seja, realizada em locais distintos, assim, a fiscalização ficará a cargo dos fiscais indicados por cada unidade onde estiver instalado o(s) equipamento(s), cabendo a Gerência de Apoio Operacional, através de fiscal formalmente designado, centralizar o gerenciamento e a fiscalização da execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2. Caberá ao fiscal da Gerência de Apoio Operacional, de forma centralizada, e aos fiscais indicados pelas Diretorias dos Fóruns: Criminal da Capital, Cível da Capital, de Mangabeira e de Campina, como também da Escola Superior da Magistratura – ESMA as seguintes providências:

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, na forma prevista neste termo;
- b) expedir relatório mensal de fiscalização, constando os serviços executados no período e lista de verificação das rotinas (planilha, relatório, verificação *in loco* ou outra forma definida pela GEAPO);
- c) controlar a entrada e saída e identificação dos funcionários da contratada que terão permissão para ter acesso aos locais de prestação dos serviços;
- d) avaliar constantemente o desempenho dos serviços prestados;
- e) solicitar os reparos, trocas de peças ou substituição de equipamentos que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento, durante todo o período de vigência do contrato;
- f) cumprir todas as demais obrigações que lhe cabem para a perfeita execução do contrato.

7.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TJPB ou modificação da contratação.

7.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TJPB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do TJPB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TJPB dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8– UNIDADE FISCALIZADORA:

GEAPO – Gerência de Apoio Operacional, de forma centralizada, e as Diretorias dos Fóruns: Criminal da Capital, Cível da Capital, de Mangabeira e de Campina, como também da Escola Superior da Magistratura – ESMA de forma descentralizada.

9 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

GECON – Gerência de Contratação

Em João Pessoa, 09 de setembro de 2015

André da Silva Camilo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

Gerente de Contratação

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/____

Pela GEAPO Carimbo e Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ELEVADORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE
PEÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº 353.000-1, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e peças, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo deste Contrato.

16.3.1.1.1.1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao valor mensal de R\$ _____ (_____), sendo:

LOTE I – Equipamentos Schindler

Local: Sede TJPB		
Item	Endereço	Praça João Pessoa, s/n Centro – João Pessoa PB.
01	Quantidade	01 (um) elevador
	Marca/Modelo	Schindler
	Nº de paradas	03 (três) paradas
	Capacidade	06 (seis) passageiros/ 420 kg
	Velocidade	1,0 m/s
	Outras características	Motor: corrente alternada; máquina de tração: com engrenagem; comando: microprocessado; portas de pavimento: eixo vertical
Local: Fórum de Campina Grande		
Item	Endereço	Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n Bairro da

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

		Liberdade – Campina Grande PB
02	Quantidade	02 (dois) elevadores
	Marca/Modelo	Schindler
	Nº de paradas	05 (cinco) paradas
	Capacidade	08 (oito) passageiros/ 560 kg
	Velocidade	1,0 m/s
	Outras características	Motor: corrente alternada; máquina de tração: com engrenagem; comando: microprocessado; portas de pavimento: abertura central
VALOR MENSAL R\$ _____ (_____)		

LOTE II – Equipamentos ThyssenKrupp

Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça		
Item	Endereço	Praça Venâncio Neiva, s/n Centro – João Pessoa PB.
01	Quantidade	03 (três) elevadores
	Marca/Modelo	ThyssenKrupp
	Nº de paradas	08 (oito) paradas
	Capacidade	12 (seis) passageiros/ 840 kg
	Velocidade	1,5 m/s
	Outras características	Motor: corrente alternada; máquina de tração: com engrenagem; comando: microprocessado; portas de pavimento: abertura central
Local: Fórum Criminal da Capital		
Item	Endereço	Av. João Machado, s/n Centro – João Pessoa PB
02	Quantidade	04 (quatro) elevadores
	Marca/Modelo	ThyssenKrupp
	Nº de paradas	07 (sete) paradas
	Capacidade	12 (seis) passageiros/ 850 kg
	Velocidade	1,5 m/s
	Outras características	Motor: corrente alternada; máquina de tração: com engrenagem; comando: microprocessado; portas de pavimento: abertura central
Local: Fórum Cível da Capital		
Item	Endereço	Rua Monsenhor Almeida, nº 513 Jaguaribe – João Pessoa PB.
03	Quantidade	04 (quatro) elevadores
	Marca/Modelo	ThyssenKrupp
	Nº de paradas	10 (dez) paradas
	Capacidade	12 (doze) passageiros/ 900 kg
	Velocidade	1,5 m/s

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

	Outras características	Motor: corrente alternada; máquina de tração: com engrenagem; comando: microprocessado; portas de pavimento: abertura central
Local: Escola Superior da Magistratura – ESMA		
Item	Endereço	Rua Abelardo S. G. Barreto, s/n Altiplano – João Pessoa PB.
04	Quantidade	01 (um) elevador
	Marca/Modelo	ThyssenKrupp
	Nº de paradas	02 (duas) paradas
	Capacidade	03 (três) passageiros
VALOR MENSAL R\$ _____ (_____)		

LOTE III – Outros fabricantes

Local: Fórum Regional de Mangabeira		
Item	Endereço	Rua Hilton Souto Maior, s/n Mangabeira – João Pessoa PB.
01	Quantidade	01 (uma) plataforma elevatória
	Marca/Modelo	Ortobrás
	Nº de paradas	03 (três) paradas
	Capacidade	02 (dois) passageiros, [sendo 01 (um) cadeirante + 01 (um) acompanhante].
	Outras características	Acionamento hidráulico
Local: Fórum de Campina Grande		
02	Endereço	Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n Bairro da Liberdade – Campina Grande PB
	Quantidade	01 (um) elevador
	Marca/Modelo	Basic.
	Nº de paradas	05 (cinco) paradas
	Capacidade	13 (treze) passageiros/ 1.000 kg
	Velocidade	1,5 m/s
	Outras características	Motor: corrente alternada; Sem casa de máquinas; Controle automático coletivo seletivo (tecnologia VVVF); portas de pavimento: abertura central
VALOR MENSAL R\$ _____ (_____)		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da seguinte classificação funcional programática _____. Fonte de Recurso _____ e/ou _____. Fonte de Recurso _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

a) O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

da convocação pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

- b) O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.
- c) Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato, com pessoal qualificado e adequadamente treinado. Nesse dia, deverá ser realizada reunião entre os representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, cuja ata formalizará a data de início da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.
2. Os preços propostos permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.192/2001, decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;
- 1.2. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 1.3. exercer a fiscalização do objeto deste contrato, por meio de servidores designados;
- 1.4. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

2. São expressamente vedadas à CONTRATANTE:

- 2.1 contratar, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao TJPB, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;
- 2.2. manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº _____:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

- 1.1. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.2. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 1.3. reportar ao TJPB imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no Tribunal;
- 1.4. guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal;
- 1.5 gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.
- 1.6 aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e/ou compras, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.7 cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar a disposição do Tribunal para o exercício de função de chefia, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução destacada.
- 1.8 Informar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, a relação de empregados que executam suas tarefas no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do TJPB, em cumprimento a Resolução nº 102/2009 do CNJ.
- 1.9 Gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;
- 1.10 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço acordados deverão ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

2. Obrigações Específicas da CONTRATADA:

- 2.1. Quando do início da prestação dos serviços deverá ser emitido em, no máximo 10 (dez) dias úteis um laudo de vistoria para cada equipamento, no qual deverá constar o estado (situação das peças, questões técnicas e de segurança, entre outros dados relevantes) objetivando demonstrar a real situação dos equipamentos;
- 2.2. Laudo semelhante ao do item anterior deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecederem o término da vigência deste Contrato;
- 2.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste pacto, os documentos a seguir:
 - a) ART do engenheiro responsável;
 - b) PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle, considerando todas as ações solicitadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação), bem como outras que julgar necessárias, independentemente de transcrições;
 - c) Currículos dos técnicos responsáveis pela manutenção.
- 2.4. A CONTRATADA, sediada em outro Estado, deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com o visto do CREA/PB, por ocasião do início dos serviços, conforme dispõe o art. 58 da Lei nº 5.194/66.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

3. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

3.1. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

4.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto principal deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Trata-se de contrato com execução descentralizada, ou seja, realizada em locais distintos, assim, a fiscalização ficará a cargo dos fiscais indicados por cada unidade onde estiver instalado o(s) equipamento(s), cabendo a Gerência de Apoio Operacional, através de fiscal formalmente designado, centralizar o gerenciamento e a fiscalização da execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

2. Caberá ao fiscal da Gerência de Apoio Operacional, de forma centralizada, e aos fiscais indicados pelas Diretorias dos Fóruns: Criminal da Capital, Cível da Capital, de Mangabeira e de Campina, como também da Escola Superior da Magistratura – ESMA as seguintes providências:

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, na forma prevista neste termo;
- b) expedir relatório mensal de fiscalização, constando os serviços executados no período e lista de verificação das rotinas (planilha, relatório, verificação *in loco* ou outra forma definida pela GEAPO);
- c) controlar a entrada e saída e identificação dos funcionários da contratada que terão permissão para ter acesso aos locais de prestação dos serviços;
- d) avaliar constantemente o desempenho dos serviços prestados;
- e) solicitar os reparos, trocas de peças ou substituição de equipamentos que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento, durante todo o período de vigência do contrato;
- f) cumprir todas as demais obrigações que lhe cabem para a perfeita execução do contrato.

3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TJPB ou modificação da contratação.

4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TJPB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do TJPB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TJPB dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, após recebimento definitivo dos serviços as respectivas nota(s) fiscal/fatura(s) contendo: o nº da respectiva nota de empenho e descrição dos serviços executados; todas em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

1.1. certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

1.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

1.3. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.1. atestação de conformidade do serviço executado;

3.2. apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. O CONTRATADO será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Será deduzido do pagamento as multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 6.

4. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando o CONTRATADO:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.

5. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, respeitada a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula.

TABELA 1	
Grau	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	7 ou mais
02	6 ou mais
03	5 ou mais
04	4 ou mais
05	3 ou mais
06	2 ou mais

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas, limitada a 20% (vinte pontos percentuais) do valor mensal do contrato, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

Grau	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor mensal do contrato
02	0,4% do valor mensal do contrato
03	0,5% do valor mensal do contrato
04	0,6% do valor mensal do contrato
05	1% do valor mensal do contrato
06	2,5% do valor mensal do contrato

TABELA 3 – INFRAÇÃO			
Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado;	01	Por empregado e por ocorrência
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	01	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06	Por dia
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	03	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	05	Por ocorrência
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	Por ocorrência
10	Retirar do local de prestação dos serviços quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	01	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	04	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

TABELA 3 – INFRAÇÃO			
Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
12	Executar quaisquer dos serviços especificados no termo de referência ou solicitados pela fiscalização;	01	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	01	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	01	Por ocorrência

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

TABELA 3 – INFRAÇÃO

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	01	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	02	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	02	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	05	Por dia
20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	01	Por funcionário e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	02	Por por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	01	Por ocorrência.

7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

9. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

10. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, constante da Cláusula Segunda**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 2 imediatamente anterior.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada, em conta específica, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

10.1 O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
- 1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

- 2.1. Constante do Processo Administrativo nº _____;
- 2.2. Termo de Referência elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Apoio Operacional.
- 2.3. Proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) ____ de ____ de ____.

Desembargadora _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

01 - Razão Social da Empresa Proponente:

02 – CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº :

Inscrição Municipal nº :

04 - Endereço :

05 - Bairro :

Cidade/UF :

CEP :

06 - Fone : ()

Fax : ()

E-Mail :

07 - Nome para contato :

08 - Conta Corrente nº :

09 - Nome do Banco :

Nº do Banco :

10 - Nome da Agência :

Nº da Agência :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 022/2015.

Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que :

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- b) o prazo de entrega conforme item “E” do Termo de Referência do Edital.
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

LOTE I		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL DO LOTE
1		
2		
TOTAL LOTE I		R\$

Valor Total do Lote I R\$ _____
(valor numérico e por extenso)

LOTE II	
---------	--

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL DO LOTE
1		
2		
3		
4		
TOTAL LOTE II		R\$

Valor Total do Lote II R\$ _____
 (valor numérico e por extenso)

LOTE III		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL DO LOTE
1		
2		
TOTAL LOTE III		R\$

Valor Total do Lote III R\$ _____
 (valor numérico e por extenso)

[_____] João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Carimbo Padronizado do CNPJ

Assinatura :

[_____]

Nome :

RG :

CPF :

Cargo :

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ____/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2015.

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº __/2015 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 022/2015 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos do Edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.000-1

ANEXO IX – R E C I B O

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e peças, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Razão Social/Denominação: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2015.

Assinatura

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do **fax (083) 3216-1446**.